

Lei n.º 4

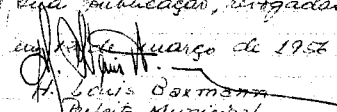
Dispõe sobre isenção de impostos Municipais à Sociedade Amigos de Ferraz de Vasconcelos.

H. Louis Stammann, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona e promulga a seguinte lei:-

Art. 1.º - Fica a Sociedade Amigos de Ferraz de Vasconcelos inteiramente isenta de impostos Municipais que sobre ela recaíam, pelo espaço de 5 (cinco) anos.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagidas ao dia 1.º de Janeiro em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, em 14 de Junho de 1957.


H. Louis Stammann
Prefeito Municipal